

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.086 DE 11 DE ABRIL DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O COM A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR – LAR SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

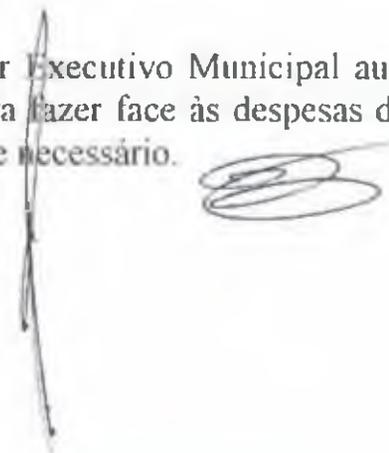
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR – LAR SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, no valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo único O convênio a que se refere o “*caput*” deste artigo, destina-se a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção e custeio de atividades e executadas pela Convenente.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta lei serão repassados em parcelas mensais e iguais, condicionado o recebimento da parcela seguinte à apresentação e aprovação das contas da parcela anterior, pelo Setor de Contabilidade da Municipalidade.

Art. 3º Ao Departamento de Ação Social (DESAS) caberá a supervisão técnica das ações desenvolvidas com os recursos de que trata a presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.



A vertical handwritten signature is present on the left side of the page, extending from the bottom of the text area towards the top. To its right, there is a circular stamp or seal, partially obscured by the signature's line.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2002.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças